



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 466/97, DE 18 DE JUNHO DE 1997.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 428/96, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UMA FRAÇÃO DE TERRA, JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 9.000m², À FIRMA CLOROFILA CAMPO VERDE LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – *Fica revogada a Lei Municipal nº 428, de 02 de Dezembro de 1996, que "Dispõe sobre a Alienação de uma fração de terra à firma Clorofila Campo Verde Ltda".*

PARÁGRAFO ÚNICO – *A área alienada à firma Clorofila Campo Verde Ltda, é constituída pelos lotes de nº 09 da quadra 01 e 09 da quadra 02, Distrito Industrial de Campo Verde – MT.*

ARTIGO 2º – *Conforme determinação expressa no art. 29, inciso "2", da Lei Municipal nº 273/94, com nova redação concedida pela Lei Municipal nº 373/95, a Alienação realizada através da Lei Municipal nº 428/96, tornar-se-á sem efeito, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município.*

ARTIGO 3º – *Como a Lei Municipal nº 428/96 trata-se de Alienação, uma vez anulada, ocorrerá a reversão do imóvel ao Município e o numerário recolhido à municipalidade à*

Prati





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



título de pagamento do imóvel, reverter-se-à em multa contratual, nada podendo reclamar a empresa à título indenizatório.

ARTIGO 4º – *Após a promulgação desta Lei, poderá o Poder Executivo, juntamente com o Conselho de Administração do Distrito Industrial II, dispor do referido imóvel para outra empresa que venha a se interessar e cumpra as formalidades exigidas pela Legislação vigente.*

ARTIGO 5º – *Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Campo Verde, 18 de Junho de 1997.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: *Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.*

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com a afixação no local de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO